

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

DATA DE VALIDADE: 07/02/2024

PROCESSO: 06/2022

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**, para a Reforma da Praça Olivina Luz Baleeiro, localizada na Av. Abelardo Nina Rocha, Município de Urandi, Estado da Bahia, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de dispensa de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, ENDEREÇO: Sebastião Alves Santana, nº 57, Bairro Centro, CEP: 46.350-000 Urandi/BA. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, CNPJ: 13.982.632/0001-40; ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA, MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°46′04.10″ S e 42°39′39.91″ O (DATUM SIRGAS 2000). Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente n° 0259/2019 - Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer - Reforma de Praça Pública em Área Urbana.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – Warlei Oliveira de Souza.

CONDICIONANTES:

Faca do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato**;
- II- Executar a obra de acordo com a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às Normas de Segurança na Construção Civil NR 18. Prazo: Imediato;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato**;
- IV- Fica proibida a expansão da obra, não previstas no projeto submetido a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
 Prazo: Imediato;



MUNICÍPIO DE URANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Operar as máquinas e caminhões de modo a controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados). V-Prazo: Imediato:
- VI-Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Início da atividade;**
- VII-Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Prazo: Início da atividade;
- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento; VIII-
 - O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sansões, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação IXvigente.
 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Х-



SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE DECRETO N° 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÓNIO MARCOS DIAS ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021